



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**LEI N.º 7.122, DE 22 DE AGOSTO DE 2008**

Altera a Lei 6.220/03, que criou o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutrição de Jundiaí-CONSEAN-JD, para retificar a nomeação do seu presidente e a composição de seus membros.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de agosto de 2008, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O arts. 3º e 5º da Lei nº 6.220, de 23 de dezembro de 2003, passam a vigorar com as seguinte alterações:

*“Art. 3º - (...)*

*(...)*

*§ 2º - O Presidente do Conselho será nomeado pelo Prefeito.*

*(...)”*

*“Art. 5º - A representação da sociedade civil organizada contará com:*

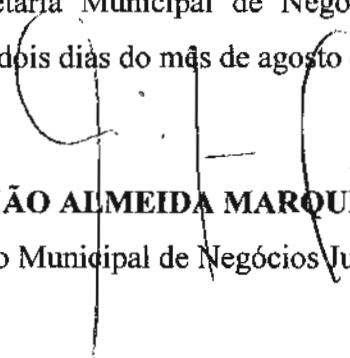
*(...)*

***Parágrafo único** - Os membros representantes da sociedade civil, serão eleitos livremente pelos representantes das entidades previamente inscritas para o pleito, na forma estabelecida no Regimento Interno.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e oito.

  
**AMAUURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos